PORTARIA N° 1049, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE PRÊMIO ASSIDUIDADE A SERVIDORA ANA ELIZA MACHADO LOPES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, conforme artigo 96 da lei complementar 003;

CONSIDERANDO o requerimento feito pelo servidor em 20/04/2026 e a data de concessão do direito em 17/04/2026;

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder Prêmio Assiduidade a servidora **Ana Eliza Machado Lopes,** Professora, matrícula n° 56111-8, a ser creditado na folha do mês de abril do ano de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura do Prefeito, surtindo efeito a partir de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Jaguarão, aos vinte e dois (22) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Lucia Carvalho de Oliveira
Secretária de Administração
CML/

Assinado por 2 pessoas: LÚCIA CARVALHO DE OLIVEIRA e ROGÉRIO LEMOS CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/01CD-22D8-F275-4135 e informe o código 01CD-22D8-F275-4135

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Secretaria de Administração

Requerimento nº: 2561/2026
Assunto: Resposta ao requerimento de prêmio assiduidade de Ana Eliza Machado Lopes

Caro Servidor

Informamos que, o Art. 96 § 2° e § 4°, da Lei Complementar 003, de 05 de novembro de 2003, dispõe sobre o que segue:

Art. 96 Após cada cinco anos ininterruptos de serviços prestado ao Município, a contar da investidura em cargo de provimento efetivo, o servidor fará jus a um prêmio por assiduidade de valor igual a um mês de vencimento do seu cargo efetivo, mesmo que esteja no exercício de função de confiança.
§ 1° Para os atuais servidores nomeados até a data da entrada em vigor da presente Lei, o respectivo tempo de serviço até então prestado ao Município, será contado por metade, para fins de aquisição do direito constante do caput do artigo, contudo, sempre limitado a um único prêmio assiduidade, que será satisfeito a partir do mês de março do ano de 2004.
§ 2° O prêmio previsto no caput do artigo poderá ser convertido em licença remunerada, por trinta dias, a critério do servidor.
§ 3° Os integrantes do magistério público municipal e os estatutários até então regidos pela Lei nº 517/63 iniciarão a contagem de tempo a partir da data da última concessão desta vantagem ou da licença prêmio, respectivamente.
§ 4° O prêmio por assiduidade será requerido pelo servidor, que aguardará em exercício a sua concessão, sob pena do indeferimento do pedido.
§ 5º - Os períodos de licença de que trata o caput não são acumuláveis, fazendo jus o servidor somente ao direito do último período aquisitivo.
Fica suspensa a concessão de benefícios e vantagens considerando a necessidade de cumprimento à Lei FEDERAL complementar n° 173 de 27 de maio de 2020 que proíbe a concessão de benefícios e vantagens que impliquem no aumento de despesas até 31/12/2021 e o Decreto Municipal nº 014 de 1º de fevereiro de 2021. Para maiores informações e dúvidas consultar a Lei supramencionada no Diário Oficial da União e o respectivo Decreto Municipal.

Conforme análise realizada em sua matricula, informamos que sua admissão e as datas que implementará, ou já implementou, o direito à concessão do prêmio estão discriminadas na tabela abaixo:

Nome	Ana Eliza Machado Lopes
Matrícula	56111-8
Cargo	Professora N4B

20/04/2026

Data de Admissão	09/09/2014	Art. 97 -	I - Penalidade disciplinar de suspensão	
Data Base Estatuto Mun.	01/11/2003		II - a) Licença Interesse	
Início da concessão Art. 96 §3º	Não se Aplica		b) Licença trat. pessoa da família - não remunerada	
Última concessão			c) Condenação - sentença definitiva - Trans.em julgado	
			d) Desempenho de mandato / atividade política	

Previsão	Faltas do Período	Dias licença de saúde	Dias de Interrupção	Aquisição de direito	Data limite de requerimento	Data de concessão
1ª concessão				11/09/2019	11/09/2024	11/09/2019
2ª concessão			584	17/04/2026	19/05/2031	17/04/2026
3ª concessão				17/04/2031	18/05/2036	17/04/2031
4ª concessão				16/04/2036	18/05/2041	16/04/2036
5ª concessão				16/04/2041	18/05/2046	16/04/2041
6ª concessão				16/04/2046	18/05/2051	16/04/2046
7ª concessão				16/04/2051	17/05/2056	16/04/2051

Lucia Carvalho de Oliveira
Secretária de Administração

Assinado por 2 pessoas: LÚCIA CARVALHO DE OLIVEIRA e ROGÉRIO LEMOS CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/01CD-22D8-F275-4135 e informe o código 01CD-22D8-F275-4135

Seq.	Matr/Contr	Nome	Admissão	Cargo	Data	Calc	R	Compl.	Valor
347 - Premio Assiduidade									
00001	561118/01	Ana Eliza Machado Lopes	09/09/2014	1091-Professor N3a	09/2019	09-01	1		1.534,64
		Total:							1.534,64
		Total Verbas Retificadoras:							0,00

Total Geral (1): 1.534,64

Assinado por 2 pessoas: LÚCIA CARVALHO DE OLIVEIRA e ROGÉRIO LEMOS CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/01CD-22D8-F275-4135 e informe o código 01CD-22D8-F275-4135

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 01CD-22D8-F275-4135

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LÚCIA CARVALHO DE OLIVEIRA (CPF 424.307.040-72) em 22/04/2026 09:43:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ROGÉRIO LEMOS CRUZ (CPF 369.847.870-68) em 23/04/2026 09:20:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/01CD-22D8-F275-4135